

# **CITES: uma apresentação**

**Secretariado CITES**

**Genebra**



# Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção



Washington, D.C., em 3 Março de 1973





# Objetivos CITES

Garantir que o comércio internacional da fauna e flora selvagens seja explorado de forma sustentável

**Legalidade, sustentabilidade, rastreabilidade**



S. Heindrichs / PEW, Shark fins, China



# CITES é um acordo multilateral

Opera através de **um processo intergovernamental**

que relaciona o conhecimento da **vida selvagem** com o **comércio**, através de um instrumento juridicamente vinculativo,

com o objetivo de **conservação e uso sustentável**

...através da criação de um conjunto de procedimentos comuns





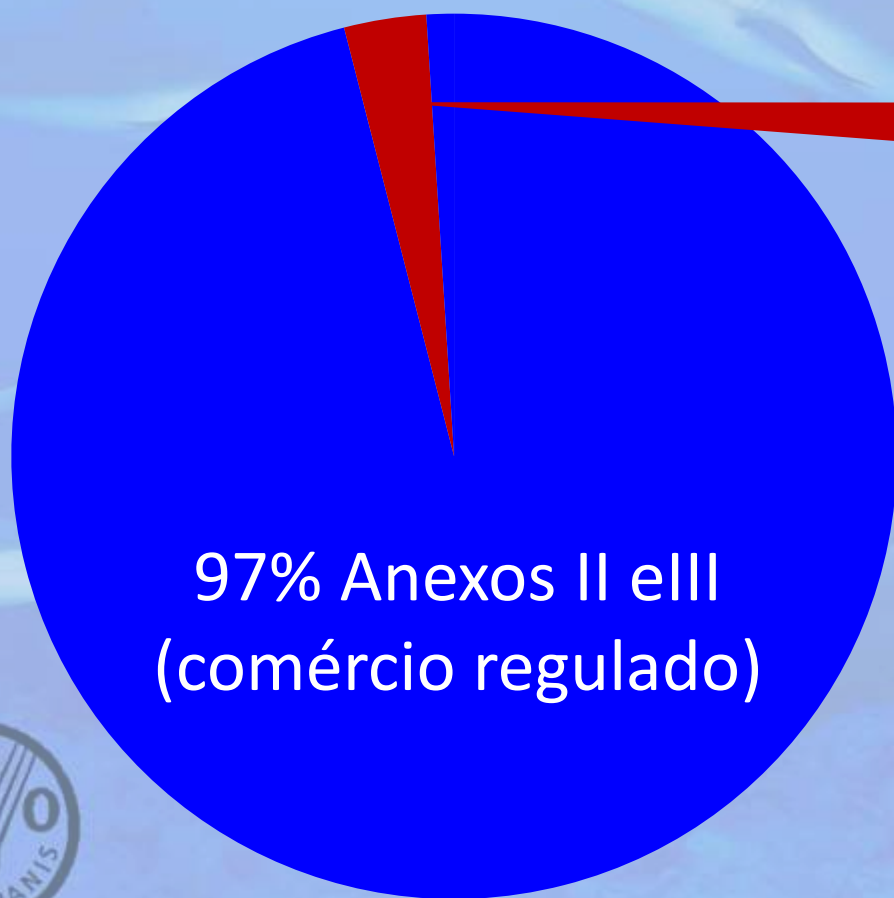
# abrangência & âmbito da CITES

- **181 Partes signatárias**
- Regula o comércio internacional de mais de 35,000 espécies listadas (vivas, mortas, partes e derivados)



# Nem todas as espécies estão proibidas de comércio

De mais de 35.000 espécies listadas...



3% Anexo I

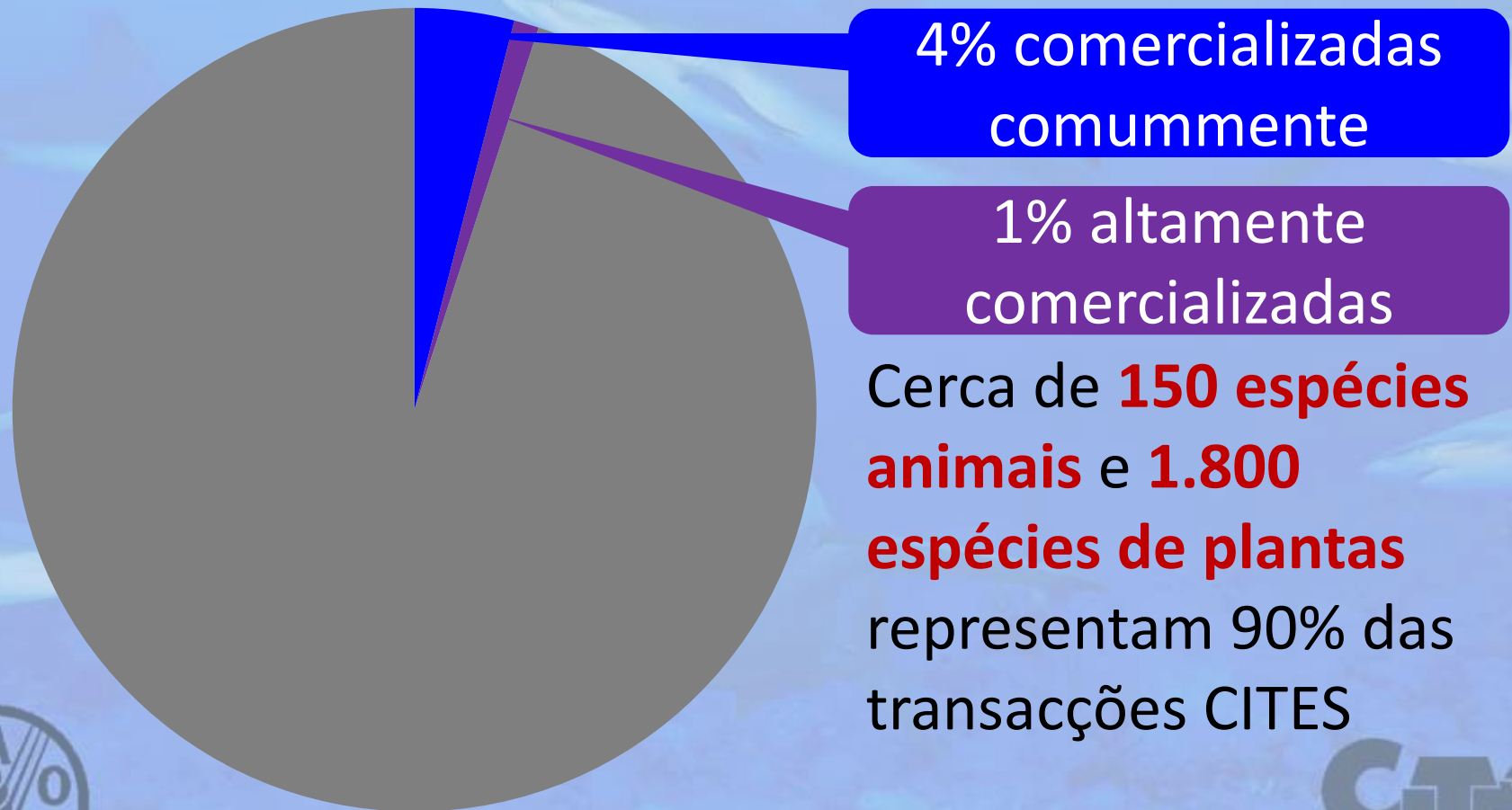
(o comércio internacional de espécimes selvagens é proibido)

97% Anexos II e III  
(comércio regulado)



# Nem todas as espécies listadas aparecem no comércio...

De mais de 35.000 espécies listadas...



Cerca de **150 espécies animais** e **1.800 espécies de plantas** representam 90% das transacções CITES



# Comércio de Vida Selvagem & Economia





# Valor do comércio CITES

- Verificadas 13 milhões de transações
- Valor global em mil milhões de US Dólares

Exemplos:

- Concha-rainha: \$ 60 MM/ano
- Peles de Piton: \$ 1 BN/ano
- Mogno: \$ 33 MM/ano



# “Valor” do comércio ilegal...



**USD 5-20 mil milhões/ano**

(\*A estimativa não inclui espécies marinhas e madeiras)



- Espécimes que não podem ser transaccionados comercialmente mas para os quais existe um mercado ilegal (peles de tigre, chifre de rinoceronte, etc.)
- Espécimes que podem ser legalmente comercializados mas não cumprem os procedimentos CITES



# Comércio de Vida Selvagem – sectores económicos

**Habitação & mobiliário**

Mogno, ramin,  
cedro, ...



**Produtos farmacêuticos**



Vacinas, ervas,  
investigação  
científica,...

**Cosméticos**

Ceras, óleos,...



**Alimentação**



Caviar, peixe, carne  
de animais selvagens,  
plantas,...

**Couro & moda**

carteiras,  
relógios, pelos,  
fibras,...





# Comércio de Vida Selvagem – sectores económicos

**Animais de estimação**



Aves, reptéis,  
peixes ...

**Turismo**

Zoos, museus,  
jardins botânicos,  
circos



**Colecções**



Safaris de caça,  
falcoaria, troféus,  
recordações turísticas  
(conchas, corais)

**Plantas ornamentais**

Decoração, paisagem  
design, jardins, plantas  
de casa, flores de corte



# Anexos CITES

As espécies\* reguladas pela CITES estão divididas em 3 anexos



I



II

III



\* "Espécies" significa qualquer espécie, subespécie ou populações geograficamente separadas"



# Anexo I da CITES

- Espécies ameaçadas de extinção, que são ou podem vir a ser afectadas pelo comércio
- Comércio Internacional de espécimes selvagens é proibido na generalidade
- **3%** de todas as espécies listadas (decisão das Partes)



Tubarão-serra: *Pristidae* spp.



# Anexo II da CITES

- Espécies que não estão necessariamente ameaçadas de extinção mas podem vir a tornar-se, a menos que o comércio seja estritamente regulado para evitar uma exploração incompatível com a sua sobrevivência
- Inclui espécies que se assemelham a espécies já incluídas no anexo II
- O comércio internacional é permitido mas regulado
- **96%** das espécies listadas (decisão das Partes)



# Tubarões/Raias e mantas no Anexo II

16



*Cetorhinus maximus*  
(tubarão-frade)



*Rhincodon typus*  
(tubarão-baleia)



*Carcharodon carcharias*  
(Grand-tubarão-branco)



*Carcharhinus longimanus*  
(Tubarão-de-pontas-brancas)



*Sphyrna lewini*, *S. mokarran*,  
*S. zygaena*  
(tubarão-martelo)



*Lamna nasus*  
(tubarão-sardo)



*Manta spp.*  
(Manta)

Entrada em vigor em 14 de  
Setembro de 2014

CITES

# Anexo III da CITES

- Espécies para as quais uma Parte pede às outras Partes colaboração na sua protecção
- É permitido o comércio internacional, mas regulamentado (menos restritivo do que o Anexo II)
- 1% do comércio CITES (não é necessária nenhuma decisão na Conferência das Partes)



*Lamna nasus*\*

(Bélgica, Chipre, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Eslovénia, Espanha, Suécia e Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte)



*Sphyrna lewini*\*

(Costa Rica)



**\*Até 14 setembro de 2014**



# Outras espécies marinhas nos anexos da CITES

- Peixe-Napoleão - Anexo II
- Concha-rainha - Anexo II
- Concha-gigante - Anexo II
- Corais duros, corais negros - Anexo II
- Enguia europeia - Anexo II
- Esturjões – Anexos I & II



# Critérios de inclusão nos anexos da CITES

## critérios biológicos

Baixa produtividade (baixa taxa de crescimento e de reprodutividade), vulnerabilidade comportamental para colheita/captura

## critérios comerciais

(declínio histórico da população relacionado com o comércio internacional de barbatanas, carne e capturas acidentais)

- Género *Sphyrna* : os espécimes mais frequentemente comercializados assemelham-se ao tubarão-martelo, de tal forma que os agentes da fiscalização não são capazes de os distinguir



# O que devem as Partes fazer depois de 14 de Setembro de 2014?

Os países que desejem (re)exportar ou importar espécimes de tubarões e raias recentemente listadas na CITES, devem cumprir determinados requisitos.





# O que devem as Partes fazer depois de 14 de Setembro de 2014?

## Legalidade

Leis nacionais,  
aquisição legal,  
RFMOs,  
fiscalização ...

## Sustentabilidade

NDFs,  
Investigação  
científica,  
Introdução pelo  
mar...

## Rastreabilidade

Licenças,  
identificação,  
relatórios,  
bases de dados



[illegible]

# Licenças e Certificados CITES

Importação

Exportação

Re-exportação

Introdução por mar

- Animais e plantas (vivos, mortos, partes e derivados)
- Licenças e certificados emitidos mediante certas condições:
  - Origem legal,
  - Garantia de não haver prejuízo para a sobrevivência da espécie





# Licenças e Certificados CITES

## Fornecem:

- *Informação científica (NDFs)*  
*(Resultados)*
- *Origem e fonte legal*
- *Dados comerciais*
- *Objectivo das transações*
- *Prazo de validade*

1/27/74/2/2/74 TRAFOS AREA - EXP

PERMIT No. 074458

ORIGINAL

EXPORT  
RE-EXPORT  
IMPORT  
OTHER

1. Date and 24/11/2006

2. Name of the person(s) receiving  
LANCE GIBBELLAGE  
TRAFOS AREA  
SOUTHERN CROSS FARM  
CALCUTTA, 1930  
SOUTH AFRICA

3. Name, address, nature, including of products (if different from item(s))  
Department of Environmental Affairs  
and Tourism  
Private Bag X447  
PRETORIA  
0001  
SOUTH AFRICA

4. Country of origin  
ETRAID AFRICA LLC  
988 W. CONVENT ROAD  
STE 2-314 - LAS VEGAS  
NV 89113

5. Country of origin  
UNITED STATES OF AMERICA

6. Species/variety  
X

7. Date of receipt  
01/10/74

8. Species/variety  
X

9. Species/variety  
X

10. Species/variety  
X

11. Species/variety  
X

12. Species/variety  
X

13. Species/variety  
X

14. Species/variety  
X

15. Species/variety  
X

16. Species/variety  
X

17. Species/variety  
X

18. Species/variety  
X

19. Species/variety  
X

20. Species/variety  
X

21. Species/variety  
X

22. Species/variety  
X

23. Species/variety  
X

24. Species/variety  
X

25. Species/variety  
X

26. Species/variety  
X

27. Species/variety  
X

28. Species/variety  
X

29. Species/variety  
X

30. Species/variety  
X

31. Species/variety  
X

32. Species/variety  
X

33. Species/variety  
X

34. Species/variety  
X

35. Species/variety  
X

36. Species/variety  
X

37. Species/variety  
X

38. Species/variety  
X

39. Species/variety  
X

40. Species/variety  
X

41. Species/variety  
X

42. Species/variety  
X

43. Species/variety  
X

44. Species/variety  
X

45. Species/variety  
X

46. Species/variety  
X

47. Species/variety  
X

48. Species/variety  
X

49. Species/variety  
X

50. Species/variety  
X

51. Species/variety  
X

52. Species/variety  
X

53. Species/variety  
X

54. Species/variety  
X

55. Species/variety  
X

56. Species/variety  
X

57. Species/variety  
X

58. Species/variety  
X

59. Species/variety  
X

60. Species/variety  
X

61. Species/variety  
X

62. Species/variety  
X

63. Species/variety  
X

64. Species/variety  
X

65. Species/variety  
X

66. Species/variety  
X

67. Species/variety  
X

68. Species/variety  
X

69. Species/variety  
X

70. Species/variety  
X

71. Species/variety  
X

72. Species/variety  
X

73. Species/variety  
X

74. Species/variety  
X

75. Species/variety  
X

76. Species/variety  
X

77. Species/variety  
X

78. Species/variety  
X

79. Species/variety  
X

80. Species/variety  
X

81. Species/variety  
X

82. Species/variety  
X

83. Species/variety  
X

84. Species/variety  
X

85. Species/variety  
X

86. Species/variety  
X

87. Species/variety  
X

88. Species/variety  
X

89. Species/variety  
X

90. Species/variety  
X

91. Species/variety  
X

92. Species/variety  
X

93. Species/variety  
X

94. Species/variety  
X

95. Species/variety  
X

96. Species/variety  
X

97. Species/variety  
X

98. Species/variety  
X

99. Species/variety  
X

100. Species/variety  
X

101. Species/variety  
X

102. Species/variety  
X

103. Species/variety  
X

104. Species/variety  
X

105. Species/variety  
X

106. Species/variety  
X

107. Species/variety  
X

108. Species/variety  
X

109. Species/variety  
X

110. Species/variety  
X

111. Species/variety  
X

112. Species/variety  
X

113. Species/variety  
X

114. Species/variety  
X

115. Species/variety  
X

116. Species/variety  
X

117. Species/variety  
X

118. Species/variety  
X

119. Species/variety  
X

120. Species/variety  
X

121. Species/variety  
X

122. Species/variety  
X

123. Species/variety  
X

124. Species/variety  
X

125. Species/variety  
X

126. Species/variety  
X

127. Species/variety  
X

128. Species/variety  
X

129. Species/variety  
X

130. Species/variety  
X

131. Species/variety  
X

132. Species/variety  
X

133. Species/variety  
X

134. Species/variety  
X

135. Species/variety  
X

136. Species/variety  
X

137. Species/variety  
X

138. Species/variety  
X

139. Species/variety  
X

140. Species/variety  
X

141. Species/variety  
X

142. Species/variety  
X

143. Species/variety  
X

144. Species/variety  
X

145. Species/variety  
X

146. Species/variety  
X

147. Species/variety  
X

148. Species/variety  
X

149. Species/variety  
X

150. Species/variety  
X

151. Species/variety  
X

152. Species/variety  
X

153. Species/variety  
X

154. Species/variety  
X

155. Species/variety  
X

156. Species/variety  
X

157. Species/variety  
X

158. Species/variety  
X

159. Species/variety  
X

160. Species/variety  
X

161. Species/variety  
X

162. Species/variety  
X

163. Species/variety  
X

164. Species/variety  
X

165. Species/variety  
X

166. Species/variety  
X

167. Species/variety  
X

168. Species/variety  
X

169. Species/variety  
X

170. Species/variety  
X

171. Species/variety  
X

172. Species/variety  
X

173. Species/variety  
X

174. Species/variety  
X

175. Species/variety  
X

176. Species/variety  
X

177. Species/variety  
X

178. Species/variety  
X

179. Species/variety  
X

180. Species/variety  
X

181. Species/variety  
X

182. Species/variety  
X

183. Species/variety  
X

184. Species/variety  
X

185. Species/variety  
X

186. Species/variety  
X

187. Species/variety  
X

188. Species/variety  
X

189. Species/variety  
X

190. Species/variety  
X

191. Species/variety  
X

192. Species/variety  
X

193. Species/variety  
X

194. Species/variety  
X

195. Species/variety  
X

196. Species/variety  
X

197. Species/variety  
X

198. Species/variety  
X

199. Species/variety  
X

200. Species/variety  
X

201. Species/variety  
X

202. Species/variety  
X

203. Species/variety  
X

204. Species/variety  
X

205. Species/variety  
X

206. Species/variety  
X

207. Species/variety  
X

208. Species/variety  
X

209. Species/variety  
X

210. Species/variety  
X

211. Species/variety  
X

212. Species/variety  
X

213. Species/variety  
X

214. Species/variety  
X

215. Species/variety  
X

216. Species/variety  
X

217. Species/variety  
X

218. Species/variety  
X

219. Species/variety  
X

220. Species/variety  
X

221. Species/variety  
X

222. Species/variety  
X

223. Species/variety  
X

224. Species/variety  
X

225. Species/variety  
X

226. Species/variety  
X

227. Species/variety  
X

228. Species/variety  
X

229. Species/variety  
X

230. Species/variety  
X

231. Species/variety  
X

232. Species/variety  
X

233. Species/variety  
X

234. Species/variety  
X

235. Species/variety  
X

236. Species/variety  
X

237. Species/variety  
X

238. Species/variety  
X

239. Species/variety  
X

240. Species/variety  
X

241. Species/variety  
X

242. Species/variety  
X

243. Species/variety  
X

244. Species/variety  
X

245. Species/variety  
X

246. Species/variety  
X

247. Species/variety  
X

248. Species/variety  
X

249. Species/variety  
X

250. Species/variety  
X



# Comércio com não-Partes

- Documentação comparável poderá ser aceite
  - Emitida pelas autoridades competentes
  - em conformidade com os requisitos de licenças e certificados da CITES
- Detalhes das autoridades competentes e das instituições científicas devem ser incluídas na página Web da CITES



# Colaboração e cooperação são essenciais à implementação da CITES

Os parceiros nacionais incluem:

- Autoridade(s) CITES
- Sector dos recursos naturais (pesca, silvicultura, etc.)
- Economia (comerciantes, grossistas/distribuidores, transportes, etc.)
- Alfândegas
- Autoridades Policiais
- Autoridades Judiciais
- Outros





# Resumo: CITES é...

- Acordo intergovernamental sobre o comércio internacional de fauna e flora selvagens
- Legalidade, rastreabilidade e sustentabilidade
- Quadro jurídico e mecanismos processuais
- Sistema de licenças e certificados
- Interagências e colaboração intersetorial



# Obrigada pela vossa atenção!

*A CITES e a FAO trabalham para o comércio internacional legal, sustentável e rastreável de tubarões e raias, apoiadas pela União Europeia*

